



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a DISPENSA 014/2019 com fundamento no art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor total de R\$ 14.922,83 (quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) conforme proposta apresentada pela empresa LAERTE CARLOS PIANTA MONTAGENS - ME, CNPJ Nº 09.227.408/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DA CPFL, NA ESCOLA MUNICIPAL EMEB PROFª IRACEMA MIELE. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/06/2019.

Orlândia, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 ESCLARECIMENTO Nº 001

1º Questionamento →

Com relação a garantia da Concorrência Pública nº 001/2019 - solicitado no item 8.4.3 fls.28, do Edital solicita comprovante do recolhimento da garantia, ligamos na Tesouraria informaram que esse procedimento não é realizado com eles.

Nosso entendimento deveremos colocar **APOLICE DE GARANTIA** e não o comprovante de recolhimento nos documentos de Habilitação, nosso entendimento está correto ?

RESPOSTA: A empresa licitante que participará do certame deverá realizar a **Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor dos investimentos, no qual poderá realizar a tal garantia nas modalidades do § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: (i) Caução em dinheiro: Banco 104 – Caixa Econômica Federal – Agência nº 035 – Conta Corrente nº 32-5 – Prefeitura Municipal de Orlandia; (ii) Seguro garantia; (iii) Fiança bancária. Desse modo, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02 (Habilitação) e deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da Proposta de Preços, conforme itens 8.4.3., 8.4.3.1. e 8.4.3.2. do edital.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 67/2019 tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30h do dia 01/07/2019, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 17/06/2019.

Orlândia, SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 68/2019 tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JUNTAS GIBALUT COM MATERIAL METÁLICO, E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À CONFECCÃO DAS MESMAS PARA O DAE.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 28/06/2019, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 17/06/2019.

Orlândia, SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 69/2019 tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ORLÂNDIA.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 02/07/2019, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 17/06/2019.

Orlândia, SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 70/2019 tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A AÇÕES JUDICIAIS.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 01/07/2019, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 17/06/2019.

Orlândia, SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente à TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019, considerando o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, entende e decide pela **PROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela recorrente BGL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 20.811.405/0001-17, quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitações que desclassificou a sua proposta por erro de preenchimento na planilha de custos e preços, que não alteraria o valor global daquela proposta.

Orlândia, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao TOMADA DE PREÇO 03/2018:

CONTRATADA: THF ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como termo inicial o dia 22/06/2019 e termo final em 22/10/2019, a relação contratual havida entre as partes. Prorroga-se o prazo de execução dos serviços contratados por mais 144 dias, com termo inicial em 31/05/2019 até 22/10/2019 (termo final), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL “PROFª MARIA JOSÉ BERTRAMI BORDIN”, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 1037.071-86. Acresce-se em 3,806964895% do valor do atual contrato, com prazo de vigência de 22/06/2019 e até 22/10/2019. VALOR: 17.814,61.

PRAZO: vigência contratual de 22/06/2019 até 22/10/2019. Execução dos serviços contratados por mais 144 dias, contados de 31/05/2019 até 22/10/2019.

DATA: 30/05/2019.

Orlândia, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que com referência ao PREGÃO PRESENCIAL 47/2019, a sessão foi retomada no dia 12/06/2019, onde as demais empresas classificadas foram convocadas para esta sessão para dar prosseguimento no certame. Visto que o fornecedor QUINTINO PSIQUIATRIA, ALCOOL E DROGAS EIRELI foi inabilitado por deixar de apresentar a documentação complementar de que trata o item 1.5, alínea "d" do edital. O licitante Quintino Psiquiatria foi declarado ex-vencedor do Item 1, declarando novo vencedor a licitante: RECANTO RENASCER CLINICA TERAPEUTICA LTDA, com o valor de R\$ 1.990,00 por internação, totalizando R\$ 238.800,00. Assim, fica homologado o PREGÃO PRESENCIAL 47/2019 para a empresa RECANTO RENASCER CLINICA TERAPEUTICA LTDA, CNPJ nº 08.988.504/0003-35, pelo valor total de R\$ 483.600,00, sendo vencedor dos dois itens do certame.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS 03/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 3 – MINISTÉRIO DA SAÚDE - JARDIM CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA –SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por SICON ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 20.735.712/0001-66, situada à AVENIDA MAJOR NICACIO, 1681, na cidade de FRANCA/SP, no valor R\$ 946.550,53.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 63/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS MATERIAL VEGETAL, ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS AO LONGO DE VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, AREAS VERDES, PRAÇAS, PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por AC LIMA COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA ME, CNPJ Nº 00.002.327/0001-00, situada à EST. NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, na cidade de MORRO AGUDO/SP, no valor de R\$ 919.000,00.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE 13/2019 com fundamento no art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.796.451/0001-80, Empresário Exclusivo da dupla sertaneja “MATOGROSSO & MATHIAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “MATOGROSSO & MATHIAS”, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 07 DE JULHO DE 2019, PARA RODEIO “ORLÂNDIA RODEIO MUSIC” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/06/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho (06) de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇO 05/2019 tipo MENOR PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM TEIXEIRA.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 03/07/2019, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 17/06/2019.

OrLândia, SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 31/2019:

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E COMPLETARES.

VALOR: R\$ 57.280,20.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 27/03/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 40/2019:

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 33.350,40.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 23/04/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 58.448,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 30.810,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 49.674,40.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 90.920,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 23.490,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 56.209,50.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 47.760,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 25.048,60.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 16.950,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 60/2019:

CONTRATADA: NEW VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 41.900,00.

PRAZO: O contrato vigorará até 31.12.2019, contado da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 04/06/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 6.297,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 4.412,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 59/2019:

CONTRATADA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 4.412,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 61/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS E CREAS, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ Nº 07.612.306/0001-48, situada à RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 220, na cidade NUPORANGA/SP, no valor de R\$ 170.015,18; COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ Nº 53.437.315/0001-67, situada à RUA SETE, Nº 159, na cidade de CORUMBATAÍ/SP, no valor de R\$ 22.999,30; PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ Nº 73.110.256/0001-25, situada à RUA CARLOS DE VILHENA, 4270, na cidade de FRANCA/SP, no valor de R\$ 23.441,78.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 62/2019, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA, REFERENTE À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por VENTURO ANALISES AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.430.146/0001-19, situada à RUA CASTRO ALVES, Nº 1036, na cidade de ARARAQUARA/SP, no valor de R\$ 82.000,00.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 41/2019:

CONTRATADA: VENDOR COMERCIAL EIRELI ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, FILTROS DE AR E ADAPTADORES PARA PROJETOR, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 16.073,50.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 24/04/2019.

OrLândia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 49/2019:

CONTRATADA: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONTROLE DE ARBOVIROSES, ROEDORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS.

VALOR: R\$ 12.511,90.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 24/04/2019.

Orlandia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 53/2019:

CONTRATADA: VENDOR COMERCIAL EIRELI ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 60.095,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 14/05/2019.

Orlandia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019:

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, QUE TORNAM OS PROCESSOS DE COTAÇÕES NO MERCADO SIMPLES E PRÁTICO.

VALOR: R\$ 8.700,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 31/05/2019.

Orlandia/SP, 14 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO 002/2019

De 14 de junho de 2019.

“Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Orlandia/SP, cuja eleição será realizada no dia 06/10/2019, de acordo com o edital 001/2019/CMDCA.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ORLÂNDIA/SP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e da Lei Municipal 3928/2013, e também de acordo com o seu regimento interno, dispõe:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica constituída a comissão eleitoral, responsável pela operacionalização do processo para escolha dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, de forma paritária entre representantes do Poder Público e Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Presidente: Celton Roberto Pelizao (Sociedade Civil)

Secretária: Cibele Segato Tarozo (Poder Público)

Membro: Deyse Maria de Lima Barbosa Oliveira Santos (Sociedade Civil)

Membro: Josiana de Assis Quaresemin (Poder Público)

Parágrafo único: Compete à Comissão Eleitoral, organizar e coordenar o processo para escolha dos Conselheiros Tutelares e decidir os casos urgentes, que por sua natureza, não possam aguardar as reuniões deliberativas do CMDCA.

II – DAS VAGAS

Art. 2º. O processo de escolha destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares, sendo eleitos os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os demais, obedecida a ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo Único: A atuação dos conselheiros suplentes se dará em caso de vacância do cargo ou afastamento do Conselheiro Titular, por período que possa prejudicar o andamento das atividades do Conselho Tutelar, cuja convocação se dará mediante requerimento do referido órgão ao CMDCA.

III- DOS REQUISITOS

Art. 3º. A participação no processo de eleição está condicionada à aprovação pelo candidato, dos requisitos constantes desta resolução.

Art. 4º. São requisitos para candidatura:

I-) reconhecida idoneidade moral;

II-) idade superior a 21 anos na data da inscrição;

III-) residir no município há mais de dois anos ininterruptos;

IV-) domicílio eleitoral no município;

V-) estar em gozo dos direitos políticos;

VI-) escolaridade mínima de ensino médio completo na data da inscrição;

VII-) reconhecida experiência na área de defesa e atendimento da criança e do adolescente;

VIII-) não ser filiado a partido político.

IV – DOS IMPEDIMENTO

Art. 5º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:

I - marido e mulher e os que vivem em união estável na forma do § 3º do artigo 226 da Constituição Federal;

II - ascendentes e descendentes;

III – sogro e genro ou nora;

IV - irmãos;

V – cunhados, durante o cunhadio;

VI – tio e sobrinho;

VII - padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º. Estende-se o impedimento para inscrição do Conselheiro Tutelar, na forma deste item, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Vara da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

§ 2º. Estende-se o impedimento para inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, ao candidato que tenha concorrido na última eleição, a cargo do Poder Executivo ou Legislativo, ou que faça parte de diretórios de partidos políticos.

V- DAS INSCRIÇÕES:

Art. 6º. As inscrições serão realizadas, no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, sito à Avenida 09, 479 – Centro, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no período de **17/06/2019 a 28/06/2019**, excetos feriados.

Art. 7º. São documentos necessários para inscrição:

I-) uma foto 3X 4 recente;

II-) fotocópias da cédula de identidade, CPF, título de eleitor e do comprovante de votação em qualquer uma das três últimas eleições;

III-) declaração de residência no município há mais de dois anos, assinada por duas testemunhas com firma reconhecida, anexada de um comprovante de residência atual em nome do candidato (contas de consumo, extratos bancários, fatura de cartão de crédito, etc);

IV-) atestado de antecedentes criminais expedido pela Delegacia de Polícia do Município (protocolo);

V-) certidão de antecedentes criminais dos últimos cinco anos, expedidos pelo Fórum da Comarca de Orlandia (protocolo);

VI-) certidão negativa de filiação partidária, expedida Justiça Eleitoral;

VII-) fotocópia do comprovante de conclusão do ensino médio autenticada;

VIII-) declaração constante do Anexo I desta Resolução, comprovando experiência nas áreas de defesa e atendimento de crianças e adolescente es, assinada pelo presidente ou ocupante do cargo de maior nível hierárquico da instituição, emitida exclusivamente por:

a-) Entidades registradas no CMDCA;

b-) Entidades não registradas no CMDCA, desde que desenvolvam projetos e/ou programas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, e que o candidato atue diretamente junto a esses projetos e/ou programas, sujeito à verificação;

c-) Instituições integrantes da rede protetiva, assim entendidas as áreas de assistência judiciária, social, educação, saúde, cultura e esporte, desde que desenvolvam projetos e/ou programas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, e que o candidato atue diretamente junto a esses projetos e/ou programas, sujeito à verificação;

Parágrafo Único: Em se tratando de ex-conselheiro tutelar ou conselheiro tutelar candidato à reeleição, o mesmo poderá apresentar apenas declaração contendo a indicação do início e término de seu mandato.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º. A comissão convocará reunião deliberativa do CMDCA, para análise das inscrições e homologação das candidaturas, cujos deferimentos serão publicados no Jornal Oficial de Orlandia, encarregado das publicações dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, disponível no sítio <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>.

Art. 9º. Impugnada a candidatura pelo CMDCA, caberá ao candidato solicitar vista das razões do indeferimento, podendo apresentar recurso ao mesmo órgão, fazendo prova contra tudo o que foi alegado, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação dos nomes dos candidatos inscritos habilitados.

Parágrafo único: A decisão final é irrecorrível e será proferida no prazo de até cinco dias úteis contados do encerramento do prazo para interposição de recurso.

Art. 10. Qualquer eleitor poderá impugnar a candidatura de qualquer candidato habilitado, contanto que o faça de forma solene e fundamentada,

não se admitindo o anonimato.

Parágrafo único: A impugnação deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis contados da publicação a que se refere o art. 7º, e uma vez interposta, será encaminhada ao CMDCA para manifestação e decisão, no prazo de cinco dias úteis contados do encerramento do prazo para impugnação.

VII - DA ELEIÇÃO:

Art. 11. O pleito para escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado no dia 06 de outubro de 2019, de acordo com a convocação constante do Edital 001/2019/CMDCA, das 08:00h às 17:00h, na EMEB Coronel Francisco Orlando, com sede à Rua 4, nº 146 – Centro.

Art. 12. O voto é facultativo, estando habilitados os eleitores maiores de 16 anos de idade, alistados perante a Justiça Eleitoral da Comarca de Orlandia.

Parágrafo único: O eleitor deverá apresentar à mesa receptora o documento de identidade (Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Carteira de Ordens Profissionais), acompanhado do título de eleitor ou comprovante de votação da última eleição, sendo obrigatória a apresentação de ambos os documentos.

Art. 13. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato; se votar em mais de um ou rasurar os campos destinados a assinalação, o voto será tido como nulo.

Art. 14. A apuração terá início ao término da votação.

§ 1º. Os votos serão apurados e aprovados pelo CMDCA, a quem competirá apreciar eventuais impugnações que forem apresentadas pelos candidatos, no momento da apuração, que serão decididos de pronto pelo Presidente do CMDCA.

§ 2º. Não serão computados, em nenhuma hipótese, os votos brancos ou nulos.

§ 3º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 15. As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 16. É vedada a participação na mesa receptora ou turma apuradora, de parentes até segundo grau e cônjuge dos candidatos.

Art. 17. A escolha de fiscais pelos candidatos, não poderá recair em menor de 18 (dezoito) anos ou em quem já faça parte da mesa receptora ou da turma apuradora, limitando-se em um fiscal por candidato.

§ 1º. As credenciais de fiscais serão expedidas, exclusivamente, pela comissão eleitoral, necessitando do visto de qualquer dos seus membros, e desde que sejam requeridas até 48 (quarenta e oito horas) horas antes da eleição.

§ 2º. Os fiscais dos candidatos poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e a apuração da eleição, inclusive a documentação dos eleitores.

Art. 18. Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos e os votos recebidos.

VIII – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 19. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 20. É permitida a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ficando limitadas a 48 horas antes da eleição a realização de debates e entrevistas, no caso da imprensa falada, observada a igualdade de condições.

Art. 21. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, carros de som, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal, para todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 22. As despesas de campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos e por eles pagas.

Art. 23. É vedado aos candidatos contratarem entidades ou empresas que realizem pesquisas de opinião pública relativa à eleição, para serem levadas ao conhecimento público.

Art. 24. Independe de autorização a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de “santinhos”, limitando-se ao tamanho de 7,5 e 10,5 cm, devendo ser editados sob a responsabilidade do candidato, sendo proibida a distribuição de folhetos, volantes e outros impressos.

Art. 25. É vedada aos candidatos a utilização, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgão do governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

Art. 26. É vedado aos candidatos o transporte de eleitores em massa, por meio de ônibus, vans e congêneres, devendo esta prática, se ocorrer, ser denunciada durante o transcorrer da eleição ao Presidente do CMDCA, de forma escrita e fundamentada, contendo a identificação do candidato infrator bem como a do denunciante.

Parágrafo único: O candidato infrator será desclassificado, entretanto, a conduta prevista no caput desse artigo, não sendo suscitada durante a eleição, não poderá ser motivo de impugnação após seu término e homologação de seu resultado.

IX - DA POSSE

Art. 27. A posse dos Conselheiros eleitos dar-se-á no dia 10 (dez) de janeiro de 2020, para um mandato de 4 (quatro) anos, que encerrar-se-á em 09 de janeiro de 2024.

Art. 28. O expediente do Conselho Tutelar a ser cumprido em sua sede fica fixado de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.

Art. 29. Cada Conselheiro Tutelar prestará serviço ao público, por cinco horas ininterruptas diariamente na sede do Conselho, das 08:00h às 13:00h ou das 13:00h às 18:00h vedada qualquer alteração no horário de início ou término de sua jornada, podendo ser acionado e tendo o dever de estar disponível, fora do seu horário de trabalho na sede durante a semana, à noite, finais de semana e feriados, caso necessário e conforme escala de plantões.

§ 1º. Haverá um Conselheiro Tutelar de plantão por dia, de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 8h00 do dia seguinte, bem como um Conselheiro Tutelar de plantão das 18h00 da sexta-feira até as 8h00 da segunda-feira que lhe sobrevier.

§ 2º. No dia em que não houver expediente na sede do Conselho Tutelar, é obrigatório o plantão de pelo menos um Conselheiro Tutelar, que poderá ser cumprido na sede do Conselho ou em local distinto.

§ 3º. Os Conselheiros de plantão deverão permanecer na cidade de Orlandia, aguardando chamada com telefone ligado, bem como indicando os locais onde possam ser encontrados.

§ 4º. A escala dos plantões deverá ser elaborada pelo Presidente do Conselho Tutelar, devendo distribuí-los em sistema de rodízio e em número igual a cada um dos Conselheiros, de forma a garantir continuidade dos serviços.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Todos os atos preparatórios, a votação, apuração, eventuais impugnações e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, contarão com o acompanhamento, fiscalização e anuência do Ministério Público desta Comarca.

Art. 31. O candidato que infringir esta resolução ou o que for cabível na Lei Municipal 3928/2013, será multado em um salário mínimo nacional, tantas quantas sejam as infrações, recolhido ao FMDCA, no prazo de três dias úteis contados da notificação da infração, sob pena de, não o fazendo ou em caso de reincidência, ter sua candidatura cassada pelo CMDCA.

Art. 32. O pagamento da multa pelo candidato não exime sua responsabilidade quanto às providências a serem tomadas, dentro do mesmo prazo acima citado, para a regularização de sua situação.

Art. 33. O CMDCA analisará a viabilidade de utilização de processo eletrônico de votação para a referida eleição, e caso opte pela sua implantação, publicará Resolução oportuna, acrescentando as disposições cabíveis e revogando o disposto na presente Resolução, naquilo que lhe for contrária.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Orlândia/SP, 14 de junho de 2019.

Celton Roberto Pelizaro

Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(Papel Timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Sr. (a) **(nome do candidato, tempo de experiência e descrição detalhada do trabalho realizado pelo candidato na instituição)**.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à verificação, e coloco-me à disposição do CMDCA bem como do Ministério Público, para prestar quaisquer esclarecimentos ou novas informações que se fizerem necessário.

Por ser verdade, firmo a presente.

(local e data)

Assinatura e carimbo do responsável pela declaração.

Falsidade Ideológica – DL 2.848/1940 – Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.


Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II – CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR – 2019

ORDEM	FASE / ETAPA	PERÍODO
01	Período de inscrição – registro de candidatura	17/06/2019 a 28/06/2019
02	Análise de pedidos de registro de candidatura	01/07/2019 a 05/07/2019
03	Publicação da relação de candidatos inscritos	05/07/2019
04	Prazo para impugnação de candidaturas	10/07/2019 a 16/07/2019
05	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo pra defesa	18 e 19/07/2019
06	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	22/07/2019 a 26/07/2019
07	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	29 a 31/07/2019
08	Publicação da decisão quanto aos pedidos de impugnação	31/07/2019
09	Interposição de recurso quanto a impugnação (junto ao CMDCA)	01/08/2019 a 07/08/2019
10	Análise e decisão dos recursos	08/08/2019 a 12/08/2019
11	Publicação da relação final de candidaturas deferidas	13/08/2019
12	Reunião para firmar compromisso	19/08/2019
13	Data da eleição	06/10/2019
14	Posse dos conselheiros	10/01/2020

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RENDAS	NOTIFICAÇÃO
	IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO	
Nome: ALINE FIGUEIREDO ANTUNES Endereço: ALAMEDA 01 Nº 1098-A – RESIDENCIAL SANTA HELENA Município: ORLÂNDIA Estado: SP CEP: 14620-000 CNPJ/CPF: 322.876.808.29 IE/RG: 40.064.516-6- SSP/SP		
NOTIFICAÇÃO		
<p>Chegou ao conhecimento deste Departamento de Rendas que o(a) notificado(a) acima qualificado(a) deixou escoar o prazo de 30 (trinta) dias para atualizar os dados cadastrais do imóvel abaixo identificado, notadamente quanto à sua aquisição. Assim, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei Complementar nº 3.333/03 e dos artigos 4º, 5º e 22 do Decreto nº 3.942/10, notifico Vossa Senhoria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, promover a atualização dos dados cadastrais do imóvel, devendo, para tanto, comparecer por si ou através de seu procurador legalmente constituído, junto a este Departamento de Rendas, sito na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, onde prestará as informações e fornecerá os documentos necessários ao ato, conforme disposições contidas naquele mesmo decreto. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido poderá acarretar a atualização de ofício dos dados cadastrais do imóvel (art. 23, par. ún., LC 3.333/03, c.c. art. 23, Dec. 3.942/10) e sujeitará Vossa Senhoria à multa prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 3.333/03 (art. 49, Dec. 3.942/10), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.</p>		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A ATUALIZAR		
Endereço: ALAMEDA 01 Nº 1098-A – RESIDENCIAL SANTA HELENA - Cadastro Imobiliário Municipal: 082.049.021 Informações Complementares: CÓPIA DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.		
NOTIFICANTE		
OrLândia, 13 de junho de 2019. ELAINE BONUTI RUFO Chefe do Departamento de Rendas Matricula: 000592		

PODER LEGISLATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, por seu Presidente, Senhor **MAX LEONARDO DEFINE NETO**, faz público que, no dia 12 de junho de 2019, celebrou contrato administrativo, decorrente do processo de dispensa nº 08/2019, com a empresa **RIFLERT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 57.721.011/0001-88, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1363, Vila Tibério, na cidade de Ribeirão Preto/SP. OBJETO: CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DESKTOP DE CONTEÚDO PARA ADMINISTRAÇÃO E COMPILAÇÃO EM BANCO DE DADOS. VALOR GLOBAL: R\$ 8.280,00 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). VALOR MENSAL: 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OrLândia, 13 de junho de 2019.
MAX LEONARDO DEFINE NETO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.